



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

108

L E I No 3.213/97

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, à impossibilidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais I, para dar continuidade no funcionamento das Escolas Municipais, do Posto de Saúde, Casa da Criança e dos prédios da Prefeitura Municipal, até a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas existentes da mencionada categoria, já que não existem mais concursados para serem chamados.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
--------------	-------------	----------------------

08	Aux. Serviços Gerais I	01
----	------------------------	----

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos criados neste artigo é de 44 horas semanais.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

-1-



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

109

Bier

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 1997

Paulo Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Antônio Fernando Selistre
ANTONIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração

-2-

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - FONES: (051) 662-3682 / 662-3803 / 662-4000 E 662-3600 - FAX: 662-4000 E 662-3600 - CEP 95500-000